DECRETO Nº 10.619 DE 24 DEMARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias no loteamento denominado 'Jardim Novo Horizonte', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do proprietário do imóvel, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 23.802/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes nº 06 e 07, da quadra G, do loteamento denominado 'Jardim Novo Horizonte', nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 23.802/2009, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O cancelamento das vielas sanitárias a que se refere o artigo anterior ficará condicionado ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel, das seguintes providencias:

I – solicitar junto ao protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE ligação de esgoto com Ø150 mm e execução de poço de visita em frente ao lote, nos termos da manifestação constante as fls. 8 vº, do Processo nº 23.802/2009;

II – promover o aterramento dos lotes para que os efluentes pluviais sejam lançados junto ao meio fio, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, constante as fls. 12 verso, do Processo nº 23.802/2009; e

III – requerer o cancelamento das vielas sanitárias perante o cartório de registro de imóveis, após a aprovação, conclusão e recebimento das obras a que se referem os incisos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Redigido e Publicado na Secretaria Geral do Município, em 24 de março de 2010.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.
Este texto não substitui o publicado na IOM de 26/03/2010.